



DECRETO Nº 091/93 DE 31/08/93

"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA
TROCA-TROCA DE SEMENTES DE PRODUTOS AGRÍ-
COLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei nº 027/90 de 15.06.90,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica regulamentado o Programa Troca-troca de sementes de produtos agrícolas, visando incentivar e melhorar a qualidade dos produtos produzidos na agricultura local.

Art. 2º - O Município adquirirá sementes selecionadas e certificadas junto aos fornecedores, mediante processo licitatório, repassando-as aos agricultores do Município para plantio no Território Municipal, mediante devolução, na época da colheita na seguinte proporção:

§ 1º - Variedades de sementes de milho:

<u>Variedade:</u>	<u>Proporção:</u>	<u>Época de plantio:</u>
Agrocere - 303	6/1	Setembro/Janeiro
Agrocere - 122	7/1	Setembro/Janeiro
Agrocere - 104	5/1	Setembro/Outubro
Braskalb - 560	6,4/1	Setembro/Outubro
Braskalb - 678	5,7/1	Setembro/Janeiro
Braskalb - 605	5,7/1	Setembro/Janeiro
Agroeste - 201	5,5/1	Setembro/Janeiro

§ 2º - A devolução em quilos de produto será a quantidade necessária a perfazer a mesma equivalência de sementes selecionadas recebidas, observados os valores de custo na época da devolução, ou seja 30 de abril de 1994.

Art. 3º - O Programa Troca-troca beneficiará agricultores residentes e domiciliados no Município de Serra Alta, que possuam entre outros requisitos, os seguintes:

- Sejam proprietários de até no máximo 30 (trinta) hectares de terra;
- Não possuam terra própria, porém, comprovadamente sejam parceiros arrendatários agrícolas, desde que nesta situação, não ultrapassem a área descrita no item I acima qualificado.



A B



Art. 4º - Para concessão do benefício, será observado os seguintes critérios preferenciais na ordem crescente:

- a) A menor renda per-capta do proprietário, parceiro ou arrendatário beneficiado;
- b) A dimensão territorial da propriedade em relação ao número de pessoas que dela dependem economicamente.

Art. 5º - O pagamento do benefício de que trata o presente regulamento, na forma de troca-troca, será efetuado com o advento da colheita do produto trocado, na forma de depósito deste, na proporção, determinado no § 1º do Art. 2º, junto ao Comércio local de livre escolha do devedor e em nome da Prefeitura Municipal de Serra Alta que por sua vez, converterá em pecúnea para os cofres públicos municipais na venda de acordo com os preços praticados no mercado.

§ 1º - Ficarão isentos da devolução do produto recebido em troca, o beneficiário que, comprovadamente por força maior ou caso fortuito, tiver safra perecida;

§ 2º - Devolverá no entanto, na proporção da quebra da safra se for parcial;

§ 3º - Tomar-se-á como parâmetro para fins de determinar a quebra de safra, laudo pericial fornecido por Engenheiro Agrônomo escolhido pela Prefeitura, ou se a nível regional, microrregional ou Municipal, for arbitrado por autoridade competente o respectivo perecimento ou deterioração da safra agrícola.

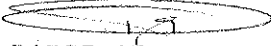
Art. 6º - A não liquidação da obrigação de que trata o artigo 5º do presente Decreto até o prazo de 60 (sessenta) dias, após a safra agrícola a que deveria ter sido realizado o pagamento, sujeitará a inscrição de débito, independentemente de prévia notificação, no livro de dívida ativa, sujeitando-se a imediata cobrança judicial.

Parágrafo Único - O débito apurado será de acordo com os preços mínimos do produto praticados no mercado na data do lançamento.

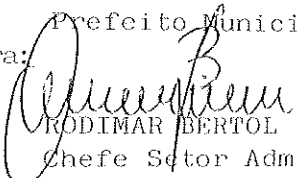
Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, serão consignadas no elemento 4230 - Projeto Atividade: Aquisição de Bens para Revenda - Secretaria de Agricultura do Orçamento Municipal vigente.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

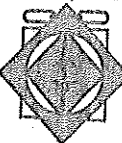
Gabinete do Prefeito, 31 de Agosto de 1993.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


RODIMAR BERTOL
Chefe Setor Administração

SERRA ALTA - SC
Administração 93-96



"VAMOS CONSTRUIR"